NOBEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ 34.082.112/0001-50
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024

1.DATA, HORA e LOCAL: Assembleia realizada em 31 de outubro de 2024, às 15 horas, de forma virtual, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, instituição administradora do Fundo ("Administradora").

2.MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo e **Secretária:** Sra. Alexandra Matos dos Reis.

3.CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM nº 175/22").

4.PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pela Classe Única do Fundo, conforme lista de presença assinada, arquivada na sede da Administradora. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora do Fundo.

5.ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

(i) A alteração da remuneração mensal devida à empresa **NOBEL CONSULTORIA EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.**, pela prestação dos serviços de consultoria especializada, que passará a ser de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(ii) A alteração da remuneração mensal devida à empresa **NOBEL SECURITIZADORA S.A**., pela prestação dos serviços de consultoria especializada, que passará a ser de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e

(iii) A alteração da remuneração mensal devida ao Agente de Cobrança do Fundo, a empresa **NOBEL ANALÍSE DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA.**, que passará a ser de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

(iv) Em razão da aprovação das matérias descritas nos itens acima, o item 4.1., subitens "c" e "d", do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, passarão a vigorar conforme redação abaixo:

> *"4.1. Sem prejuízo da incidência dos demais encargos, fica estipulado desde já o pagamento dos seguintes valores por esta Classe Única:*
> *(...)*
> *(c) Remuneração da Consultora Especializada. Pelos serviços a serem desempenhados pela Consultora Especializada, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a* ***(i)*** *R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a empresa* ***NOBEL CONSULTORIA EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA.*** *e* ***(ii)*** *R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a empresa* ***NOBEL SECURITIZADORA S.A.****; e*
>
> *(d) Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Agente de Cobrança Extrajudicial, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."*

06.ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. A assinatura da presente ata será

Clicksign 10f39aa1-e2eb-44f7-814b-1a5de4078319

interpretada como total concordância aos seus termos, obrigando todos os seus signatários ao cumprimento e observância das deliberações e eventuais obrigações assumidas. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

_____ _____

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos dos Reis
Secretário

_____

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora do Fundo

_____

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
Gestora do Fundo

Clicksign 10f39aa1-e2eb-44f7-814b-1a5de4078319